

Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar

Reunião plenária de 19 de maio de 2017
APA



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CNCDA | Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar

1

Diretiva Resíduos

Ponto de Situação

1. O pacote resíduos inclui a revisão das diretivas quadro resíduos, aterros, embalagens e resíduos de embalagens, REEE, VFV e pilhas e acumuladores;
2. É um dos principais pilares do Plano de Ação da Economia Circular;
3. O mandato dos EM em sede do Conselho Ambiente que permitirá o início das negociações com o Parlamento Europeu e Comissão (trílogo) será aprovado no próximo dia 19 de maio;

2

Diretiva Resíduos

Ponto de Situação

4. Na sequência da aprovação do mandato a Presidência do Conselho encetará as negociações em sede de tríplice estando previstas ainda durante a Presidência maltesa duas rondas de negociação;
5. Sendo que as posições particularmente do Conselho e do Parlamento europeu estão bastante afastadas não é exetável que a Presidência maltesa consiga fechar o processo prevendo-se que este passe para a próxima presidência e que as negociações cheguem a bom porto até ao final do ano de 2017;

3

Diretiva Resíduos

Ponto de Situação

6. A posição de partida do Conselho para estas negociações é bastante conservadora, havendo divergências relativamente à posição do PE relativamente às metas preconizadas, a algumas definições como a de resíduos urbanos, à ambição do conceito de reutilização e à ponderação se devem existir metas associadas. Também as obrigações associadas à Responsabilidade Alargada do Produtor encontram abordagens diferentes sendo a posição do Conselho de maior flexibilidade;

4

Diretiva Resíduos

Ponto de Situação

7. PT conseguiu em sede de Conselho negociar algumas questões que lhe causavam dificuldades na proposta inicial entendendo que caso a negociação em sede de trólogo não se afaste muito do mandato atual do Conselho será possível o cumprimento do previsto no pacote resíduos sem prejuízo do necessário esforço de adaptação da estratégia de gestão de resíduos e do reajuste dos investimentos associados;
8. No que respeita às questões associadas ao desperdício alimentar estas serão, no contexto do pacote resíduos, alinhadas com as medidas preconizadas no âmbito da prevenção aguardando-se que em sede dos grupos de trabalhos criados para o efeito seja estabelecido o respetivo enquadramento e metodologia de medição.